

Eduardo Augusto Salomão **CAMBI**

Emerson **GARCIA**

Hermes **ZANETI JÚNIOR**

[ORGS.]

# improbidade

## ADMINISTRATIVA

principais alterações promovidas  
pela Lei 14.230/2021



editora  
**D'PLÁCIDO**

# improbidade

ADMINISTRATIVA

principais alterações promovidas  
pela Lei 14.230/2021



Eduardo Augusto Salomão **CAMBI**

Emerson **GARCIA**

Hermes **ZANETI JÚNIOR**

[ORGS.]

# improbidade

ADMINISTRATIVA

principais alterações promovidas  
pela Lei 14.230/2021



*Conselho Editorial*

**Doutor Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão**  
*Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – Brasil*

**Doutora Sílvia Isabel dos Anjos Caetano Alves**  
*Professora da Universidade de Lisboa – Portugal*

**Doutor Georges Martyn**  
*Professor da Universidade de Ghent – Flanders/Bélgica*

**Doutora Agata Cecília Amato Mangiameli**  
*Professora da Universidade de Roma II – Itália*

**Doutora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara**  
*Professora Titular da USP – Brasil*

**Doutor Stelio Mangiameli**  
*Professor da Universidade de Teramo – Itália*

**Doutor Joaquim Portes de Cerqueira César**  
*Doutor em Direito Constitucional pela PUC/SP – Brasil*

**Doutor Thomas Law**  
*Doutor em Direito Comercial pela PUC/SP – Brasil*

**Doutor Marcelo Figueiredo**  
*Professor da PUC/SP – Brasil*

**Doutor João Grandino Rodas**  
*Professor Titular da USP – Brasil*

*Editor Chefe*

**Plácido Arraes**

*Editor*

**Tales Leon de Marco**

*Produtora Editorial*

**Bárbara Rodrigues**

*Capa, projeto gráfico*

**Letícia Robini**

*Diagramação*

**Bárbara Rodrigues**

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Copyright © 2022, D'Plácido Editora

Copyright © 2022, Os Autores.

**Belo Horizonte**

Av. Brasil, 1843, Savassi, Belo Horizonte, MG – CEP 30140-007

Tel.: 31 3261 2801

**São Paulo**

Av. Paulista, 2444, 8º andar, cj 82, Bela Vista – São Paulo, SP – CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR    INSTAGRAM/EDITORADPLACIDO

**Catálogo na Publicação (CIP)**

134    **Improbidade Administrativa : principais alterações promovidas pela Lei 14.230/2021 / Eduardo Augusto Salomão Cambi, Emerson Garcia, Hermes Zaneti Júnior (orgs.). - 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2022. 626 p.**

ISBN 978-65-5589-513-1

1. Direito. 2. Direito Público. 3. Brasil - Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021. I. Cambi, Eduardo, 1974-. II. Garcia, Emerson. III. Zaneti Júnior, Hermes. IV. Título.

CDDir: 341

Bibliotecária responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

---

## Sumário

Apresentação: Alterações na Lei de Improbidade Administrativa.....	11
1. A insustentabilidade sistêmica do art. 17-D da nova Lei de Improbidade Administrativa: a criação de uma ação <i>sui generis</i> e o retrocesso protetivo de suas consequências.....	13
<i>Rodrigo Otávio Mazieiro Wanis</i>	
2. Os limites negociais materiais e processuais na improbidade administrativa: o Acordo de Não Persecução Cível e o negócio jurídico processual.....	41
<i>Fernando Augusto Sormani Barbugiani</i>	
<i>Éllen Crissiane de Oliveira Cilião</i>	
<i>Thainá de Paula Belmiro</i>	
3. O microssistema processual coletivo sancionador anticorrupção.....	81
<i>Thadeu Augimeri de Goes Lima</i>	
4. Da ofensa à Constituição Federal e à Convenção de Mérida das regras de obrigatoriedade da oitiva do réu e proibição de presunção de urgência como requisitos para indisponibilidade de bens na Lei de Improbidade.....	107
<i>Milani Maurílio Bento</i>	

5. Atos de improbidade administrativa que violam os princípios da administração pública: as alterações da Lei n.º 14.230/21 e sua incompatibilidade com a Constituição Federal.....123  
*Renato de Lima Castro*
6. Acordo de Não Persecução Cível: desafio de efetividade frente aos parâmetros da Lei n. 14.230/2021.....139  
*Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado*
7. A simbiose entre políticas públicas e a efetivação dos direitos humanos: diálogo necessário com a Lei 14.230/2021.....153  
*Anderson Ricardo Fogaça*  
*Eduardo Cambi*  
*José Laurindo de Souza Netto*  
*Letícia de Andrade Porto*
8. Gestão de processos para enfrentamento dos desafios impostos ao Ministério Público pela nova Lei de Improbidade Administrativa.....179  
*Gladyson Sadao Ishioka*
9. A (in)constitucionalidade do art. 17-B, §3º, da Lei de Improbidade Administrativa.....205  
*Murilo Alan Volpi*  
*Matheus Tauan Volpi*
10. O dolo na nova LIA e a tentativa de tornar os critérios de imputação subjetiva do ilícito administrativo mais rígidos que os do Direito Penal.....221  
*Fábio André Guaragni*

11. Artigo 17-B, da LIA: Acordo de Não Persecução Cível e ampliação da resolução consensual coletiva.....	247
<i>Giovanni Vidal Guaragni</i>	
12. Improbidade por violação dos princípios da administração pública: uma reflexão acerca do elemento subjetivo.....	263
<i>Daniel Sousa da Silva</i>	
<i>Wilson Euclides Guazzi Massali</i>	
13. Ação Civil Pública x Ação de Improbidade Administrativa.....	287
<i>Rogério Rudiniki Neto</i>	
14. Análise constitucional do prazo da prescrição intercorrente na Lei de Improbidade Administrativa.....	305
<i>Carla Campos Amico</i>	
<i>Lucas Sidrim Gomes de Melo</i>	
<i>Patrícia Gomes Ribeiro de Macêdo</i>	
<i>Brena Monice Fernandes Chaves</i>	
15. Alinhamento constitucional e convencional da Lei nº 14.230/2021: a irretroatividade e o microsistema de tutela do direito fundamental à probidade administrativa.....	325
<i>Ana Paula Pina Costa</i>	
<i>Paola Bianchi Wójciewowski</i>	
<i>Fábio André Guaragni</i>	
16. A ouvida prévia do Tribunal de Contas na celebração do Acordo de Não Persecução Cível.....	349
<i>Fabiana Lemes Zamalloa do Prado</i>	

17. Vedação à modificação, na sentença, do tipo ímprobo imputado ao acusado: por uma filtragem constitucional da Nova Lei de Improbidade Administrativa à luz da noção de Direito como integridade.....373  
*Alexandre de Castro Coura*  
*Graziella Maria Deprá Bittencourt Gadelha*  
*Luciano Rocha de Oliveira*
18. Indisponibilidade de bens na ação de improbidade administrativa: inconstitucionalidade da ordem estabelecida no art. 16, §11, da Lei nº 8.429/1992.....393  
*Giovani Curioletti Pereira*  
*Leonardo Dumke Busatto*
19. A (in)constitucionalidade da prescrição intercorrente prevista no novo art. 23, § 4º e 5º, da Lei Federal n.º 8.429/92.....413  
*Miryam Belle Moraes da Silva Falcão*  
*Edson Netto Freitas Amaral*
20. Do não enquadramento da improbidade administrativa no regime do Direito Administrativo sancionador: a inconstitucionalidade das atuais redações do art. 1º, §4º, e do art. 17-D da Lei de Improbidade Administrativa.....431  
*Juliana Padrão Serra de Araújo*
21. Improbidade administrativa, corrupção e a atuação possível do Ministério Público do Trabalho.....451  
*Ileana Neiva Mousinho*  
*Afonso de Paula Pinheiro Rocha*

22. Da interpretação conforme a constituição do *caput* do art. 11, da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, e sua não taxatividade.....465  
*Beatriz Azevedo de Oliveira*  
*José Guedes da Fonseca Neto*
23. Do insistente dolo para improbidade ao evidente dolo do legislador.....485  
*Ana Luísa Rocha Martins Naslausky*  
*João Marcelo Moreira Trovão*
24. O inquérito civil no pós-reforma da Lei de Improbidade Administrativa: análise dos impactos das mudanças promovidas pela Lei nº 14.230/2021 no microsistema da tutela coletiva.....501  
*Erinton Cristiano Dalmaso*
25. A reforma à Lei da Improbidade Administrativa: reforma ou deforma ao regime jurídico de combate à improbidade administrativa?.....521  
*Iaci Pelaes dos Reis*  
*Milena de Sousa Carvalho*
26. A “nova Lei de Improbidade Administrativa” e os riscos de incremento de uma cleptocracia.....543  
*Mateus Bertoncini*
27. Natureza processual e a inaplicabilidade da prescrição intercorrente para o passado: comentários ao art. 23, § 4º e 5º, LIA com as alterações da Lei Federal nº 14.230/2021.....567  
*Hermes Zaneti Jr.*
28. Acordo de Não Persecução Cível: a negativa de celebração é suscetível de revisão?.....603  
*Emerson Garcia*



---

## Alterações na Lei de Improbidade Administrativa

*“Os livros são o tesouro precioso do mundo  
e a digna herança das gerações e nações”*

*Henry David Thoreau*

A Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021, alterou profundamente a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que regulamenta o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, para dispor sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal.

Compreendendo a importância da temática e tendo como objetivo disseminar conhecimento crítico e inovador, o Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAMP, lançaram edital nacional para chamada de artigos.

A elaboração desta obra coletiva de autores com atuação e conhecimento na temática possibilitará uma análise referente às primeiras leituras sobre as alterações promovidas na Lei de Improbidade Administrativa. A obra tem como linha estruturante a atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público. Visa ampliar o debate acerca das principais mudanças promovidas pela nova lei e possibilitar a construção coletiva de posicionamentos e estratégias voltadas à redução da corrupção sistêmica e à defesa da moralidade administrativa.

O livro contempla vinte e oito estudos que examinam as alterações dadas pela Lei n.º 14.320/2021 e sua compatibilidade com a Constituição Federal. Procura descortinar as diversas questões jurídicas que as

mudanças legislativas produziram no sistema jurídico, com implicações na gestão pública, na forma de atuação dos órgãos de fiscalização e na projeção da interpretação jurisprudencial.

Agradecemos a dedicação das autoras e autores que aqui compartilharam seus saberes e conhecimentos provenientes de suas destacadas pesquisas e estudos acadêmicos. Também somos gratos à Editora D'Plácido que, prontamente, acolheu a iniciativa e promoveu a publicação do livro.

Boa leitura!

Curitiba, verão de 2022.

*Eduardo Augusto Salomão Cambi*  
Presidente do CDEMP  
Promotor de Justiça  
Coordenador-Geral da Escola Superior do MPPR

*Hermes Zaneti Júnior*  
Diretor-Geral da ENAMP  
Promotor de Justiça  
Coordenador-Geral do CEAF do MPES

*Emerson Garcia*  
Promotor de Justiça do MPRJ

**A** elaboração desta obra coletiva de autores com atuação e conhecimento na temática possibilitará uma análise referente às primeiras leituras sobre as alterações promovidas na Lei de Improbidade Administrativa. A obra tem como linha estruturante a atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público. Visa ampliar o debate acerca das principais mudanças promovidas pela nova lei e possibilitar a construção coletiva de posicionamentos e estratégias voltadas à redução da corrupção sistêmica e à defesa da moralidade administrativa.

O livro contempla vinte e oito estudos que examinam as alterações dadas pela Lei nº 14.320/2021 e sua compatibilidade com a Constituição Federal. Procura descortinar as diversas questões jurídicas que as mudanças legislativas produziram no sistema jurídico, com implicações na gestão pública, na forma de atuação dos órgãos de fiscalização e na projeção da interpretação jurisprudencial.

